MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr° Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando o reajuste no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reajustado o preço dos Combustíveis, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 049/2018, nos seguintes termos:

1 – **Óleo Diesel Comum** – fica reajustado o valor do Contrato Original em 7,3% (Sete virgula três por cento), o valor do Litro de ÓLEO DIESEL, passando dessa forma para o valor de R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos).

2 – **Gasolina Comum** – fica reajustado o valor do Contrato Original em 10,2% (dez virgula dois por cento) o valor do litro de GASOLINA COMUN, passando desta forma para o valor de R$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos).

3 – **Oleo Diesel S-10 –** fica reajustado o valor do contrato Original em 5,2% (cinco virgula dois por cento) o valor do litro de OLEO S-10, passando dessa forma para o valor de R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos).

4 **– Etanol -** fica reajustado o valor do contrato Original em 4,6 % (sete virgula nove por cento) o valor do litro de ETANOL, passando dessa forma para o valor de R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: No exercício financeiro de 2018, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 15 de Outubro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA -

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ n.º 07.597.753/0001-75, situada na Av. Castelo Branco, 815, Centro, Município de Ivaiporã/Pr, neste ato representado pelo Sr°. Ivan Eiji Kawano, portador da cédula de Identidade sob n° 6.881.829-9 e CPF sob n° 574.702.608-97, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 130/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 12/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Setembro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ n.º 80.147.804/0001-57, situada na Rua João Gonçalves Padilha, 190, Centro, Município de Pitanga/Pr, neste ato representado pela Srª. Maria Marli Bora Delli Colli, portador da cédula de Identidade sob n° 4.039.356-0 e CPF sob n° 499.221.499-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 131/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 12/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Setembro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n.º 09.436.050/0001-90, localizada na Rua das Canelas, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho/Pr, neste ato representado por **Sandra Lucia Zanelato,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.808.287-0 e inscrito no CPF. sob nº. 023.395.739-12, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1°, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), constante no Contrato Administrativo n° 102/2017, que perfaz o valor de R$ 192.680,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), totalizando o valor aditivado do contrato em R$48.170,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Setenta Reais), alterando o valor contratual para R$ 240.850,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Alterando também as quantidades dos itens contratados em 25%.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2018, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Outubro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2018

Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CLARICE NUNES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 12 de outubro de 2018, Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança,

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara está passando por reformas,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado **Ponto Facultativo** no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia **11 de outubro de 2018.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
Presidente

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DECRETO N.º 051/2018

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 099/2018, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 099/2018, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2018, que tem como objeto à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAIS OU FONTES/DIVISÃO DE PASTAGENS E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS SENDO CALCARIO, FOSFATO SIMPLES E CLORETO DE POTASSIO, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 296/2017-SEAB"**, tendo em vista o mesmo ser **"DESERTO"**, conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob nº. 066/2018.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 30.117.728/0001-69, localizada na Rua Heitor Stockler de França, 396, Andar 14, CONJ. 1407 – Centro Civico, Município de Curitiba – PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

LOTE: 1					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço máximo total**
1	BRAÇO BR1 - P/ LUMINARIA LM-1	60,00	UN	12,00	720,00
2	BRAÇO BR2 - 3 METROS GALVANIZADO	200,00	UN	72,40	14.480,00
TOTAL					**15.200,00**
LOTE: 3					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço máximo total**
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W - 220 V	100,00	UN	21,50	2.150,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W - 220 V	250,00	UN	13,00	3.250,00
TOTAL					**5.400,00**
LOTE: 4					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço máximo total**
1	LUMINARIA LM1 PADRÃO S/ VIDRO	60,00	UN	32,50	1.950,00
2	LUMINARIA LM3 C/ ACRILICO HW 43	60,00	UN	67,50	4.050,00
TOTAL					**6.000,00**
TOTAL DOS LOTES 01, 03 E 04					**26.600,00**

Valor Total dos Itens de R$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 15 de Outubro de 2018.
Vigência: 14/10/2019.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 37.227.550/0001-58, localizada na Rua R-5, 129, QD, R-7, LT 07 – Setor Oeste, Município de Goiânia – GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

LOTE: 2					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço máximo total**
1	CABO FLEXIVEL 2,50 MM - 750 V	2.000,00	UN	0,99	1.980,00
2	CONECTOR CUNHA TIPO A CDC- A-VI A	200,00	UN	4,70	940,00
3	CONECTOR ISOLADOR TIPO 10-95 MM REDE 1,5 - 10 MM DERIVAÇÃO	200,00	UN	4,40	880,00
TOTAL					**3.800,00**
LOTE: 5					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço máximo total**
1	REATOR VAPOR SODIO EXT. 250 W - 220 V	80,00	UN	52,00	4.160,00
2	REATOR VAPOR SODIO EXT. 70 W - 220 V	200,00	UN	32,20	6.440,00
TOTAL					**10.600,00**
LOTE: 6					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço máximo total**
1	RELE FOTOELETRICO 220 V	200,00	UN	12,00	2.400,00
TOTAL					**2.400,00**
TOTAL DOS LOTES 02, 05 E 06					**16.800,00**

Valor Total dos Itens de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais Reais).

Data de assinatura: 15 de Outubro de 2018.
Vigência: 14/10/2019.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(Portaria nº. 689/2018)

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS E TÉCNICA Nº. 14/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Arquitetônico, Executivo e Complementares para a construção de Unidade de Saúde tipo Hospital Geral de Média Complexidade, com área estimada de 8.100,00 m², no Município de Pitanga – PR

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Pitanga/PR, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe.

Vencedor: MEP ARQUITERUA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP CNPJ: 06.164.906/0001-28, no valor de 592.665,00, (Quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com sede na Rua Milton Gavetti, 369 – Londrina-Pr, CEP- 86.050-720.

Pitanga/PR, 15 de outubro de 2018.

Original devidamente assinado
Evandro Rank Mazur
Presidente da Comissão

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 06 de outubro de 2018.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	02	09	04	02	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga,09 de outubro de 2018.

José Veres
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 53/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Margarett Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 73/2018, protocolado sob o nº 738/2018 e deferido em 09/10/2018.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Senhor Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 74/2018, protocolado sob o nº 739/2018 e deferido em 09/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga,10 de outubro de 2018.

José Veres
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 514/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 483/2017 e da outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1°: Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal 483/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°:0 Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2°: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n° 483/2017.

Art. 3°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo(10°) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste–PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 113/2018 Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 018/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,
Secretária Administrativa.

DD. Senhor
JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 517/2018
Data 10/10/2018
Interessado Câmara Municipal
Assunto Ofício nº 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI Nº 018/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 483/2017 e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **CONSIDERANDO,** que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu Artigo 37, remete a Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1°: Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal 483/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°: Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2°: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n° 483/2017.

Art. 3°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 515/2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Conselho de Segurança de Santa Maria do Oeste/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1°: Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n°008/2001, de 15 de maio de 2001, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE (CONSEG).

Art. 2°: A entidade referida no art. 1° deverá apresentar à Comissão Competente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, com cópia para o Executivo Municipal até o dia 31 (trintas e um) de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, bem como movimentação financeiras, conforme art. 2° da Lei 008/2001.

Art. 3°: Será objeto de Lei revogados os efeitos de declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Deixar de cumprir a exigências do art. 2° desta Lei;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - Altera a sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

IV - Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores

Art. 4°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo(10°) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste–PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 114/2018 Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal nº 007/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,
Secretária Administrativa.

DD. Senhor
JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 516/2018
Data 10/10/2018
Interessado Câmara Municipal
Assunto Ofício nº 114/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

O Vereador ÉLIO JOSÉ MELO MACHADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, subscrito pelos vereadores AGUINALDO PAZ DE MOURA, ARIVAL GONÇALVES FERREIRA, CLARICE NUNES PEREIRA, e JACIR ZIERHUT, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de SANTA MARIA DO OESTE-PR, o seguinte:

PROJETO DE LEI 007/2018 (LEGISLATIVO)

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste – PR, CONSEG.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 008/20001, de 15 de maio de 2001, o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE (CONSEG).

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar à Comissão Competente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, com cópia para o Executivo Municipal até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, bem como movimentações financeiras, conforme art. 2º da Lei 008/2001.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do oeste PR, 06 de setembro de 2018.

Vereadores:

ELIO JOSE MELO MACHADO

AGUINALDO PAZ DE MOURA

ARIVAL GONÇALVES FERREIRA

CLARICE NUNES PEREIRA

JACIR ZIERHUT

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITA
CNPJ 77.778.660/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

OBJETO: Aquisição de Scaner com as seguintes características: Velocidades: Alcance velocidades de digitalização de até 24 páginas por minuto, 48 imagens por minuto e 2.000 páginas por dia com digitalização de passagem única em frente e verso para ajudar a automatizar os fluxos de trabalho; Alimentador automático de documentos: carregue até 50 páginas para digitalização rápida e sem supervisão; Recursos do software: Recorte automático, exposição, orientação, remoção de página em branco e orifícios, limpeza de plano de fundo, eliminação de bordas, mesclagem de páginas, correção de conteúdo, retirada de cores. Digitalizar para: Usar perfis de digitalização para trabalhos recorrentes ou enviar diretamente para e-mail, SharePoint, Dropbox, FTP, Google Drive, rede, unidade local, vários destinos; Tamanhos de papel suportados: Cartões de visita para documentos de tamanho ofício (2x3, 3x4, 4x6, 6x8, 7x10, 8x11, 8.5x11, 8.5x14); lida com tamanhos de papel de até 34 polegadas; Tipos de papel: Papel (laser, tinta, pré-perfurado), cheques bancários, cartões de visita, faturas de frete, formulários sem carbono, mídia previamente grampeada com grampo removido; Garantia: Garantia de hardware limitada de um ano para substituição total da unidade; telefone e 24 horas, 7 dias por semana Suporte Web incluído.

VALOR TOTAL: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do produto, e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO(A): CONEXÃO IMPRESSORAS LTDA - ME, portadora do CNPJ **05.116.535/0001-46**, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 2008, sala 02, centro, cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de uma melhor gestão e celeridade nos processos, bem como, do cumprimento eficiente de sua missão, a Câmara Municipal de Palmital, está aderindo a novas soluções de informática a fim de superar os desafios encontrados no ambiente público. Está sendo implantando nesta Casa o sistema de Processo Eletrônico que visa digitalizar todo o acervo existente, bem como o início de novos processos já em ambiente eletrônico de modo que as consultas e andamentos fiquem mais velozes, de maneira a atender o princípio da eficiência.

Palmital, 15 de outubro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

CONTRATADO(A): CONEXÃO IMPRESSORAS LTDA - ME, portadora do **CNPJ 05.116.535/0001-46,** residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 2008, sala 02, centro, cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Scaner com as seguintes características: Velocidades: Alcance velocidades de digitalização de até 24 páginas por minuto, 48 imagens por minuto e 2.000 páginas por dia com digitalização de passagem única em frente e verso para ajudar a automatizar os fluxos de trabalho; Alimentador automático de documentos: carregue até 50 páginas para digitalização rápida e sem supervisão; Recursos do software: Recorte automático, exposição, orientação, remoção de página em branco e orifícios, limpeza de plano de fundo, eliminação de bordas, mesclagem de páginas, correção de conteúdo, retirada de cores. Digitalizar para: Usar perfis de digitalização para trabalhos recorrentes ou enviar diretamente para e-mail, SharePoint, Dropbox, FTP, Google Drive, rede, unidade local, vários destinos; Tamanhos de papel suportados: Cartões de visita para documentos de tamanho ofício (2x3, 3x4, 4x6, 6x8, 7x10, 8x11, 8.5x11, 8.5x14); lida com tamanhos de papel de até 34 polegadas; Tipos de papel: Papel (laser, tinta, pré-perfurado), cheques bancários, cartões de visita, faturas de frete, formulários sem carbono, mídia previamente grampeada com grampo removido; Garantia: Garantia de hardware limitada de um ano para substituição total da unidade; telefone e 24 horas, 7 dias por semana Suporte Web incluído.

DATA DO CONTRATO 15 de outubro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R$ 2.099,00 (dois mil, e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: Após a entrega do objeto acima mencionado o apresentação do nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de uma melhor gestão e celeridade nos processos, bem como, do cumprimento eficiente de sua missão, a Câmara Municipal de Palmital, está aderindo a novas soluções de informática a fim de superar os desafios encontrados no ambiente público. Está sendo implantando nesta Casa o sistema de Processo Eletrônico que visa digitalizar todo o acervo existente, bem como o início de novos processos já em ambiente eletrônico de modo que as consultas e andamentos fiquem mais velozes, de maneira a atender o princípio da eficiência.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº **018/2018** por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa: **CONEXÃO IMPRESSORAS LTDA - ME,** portadora do **CNPJ 05.116.535/0001-46,** residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 2008, sala 02, centro, cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para, aquisição de Scaner com as seguintes características: Velocidades. Alcance velocidades de digitalização de até 24 páginas por minuto, 48 imagens por minuto e 2.000 páginas por dia com digitalização de passagem única em frente e verso para ajudar a automatizar os fluxos de trabalho; Alimentador automático de documentos: carregue até 50 páginas para digitalização rápida e sem supervisão; Recursos do software: Recorte automático, exposição, orientação, remoção de página em branco e orifícios, limpeza de plano de fundo, eliminação de bordas, mesclagem de páginas, correção de conteúdo, retirada de cores. Digitalizar para: Usar perfis de digitalização para trabalhos recorrentes ou enviar diretamente para e-mail, SharePoint, Dropbox, FTP, Google Drive, rede, unidade local, vários destinos; Tamanhos de papel suportados: Cartões de visita para documentos de tamanho ofício (2x3, 3x4, 4x6, 6x8, 7x10, 8x11, 8.5x11, 8.5x14); lida com tamanhos de papel de até 34 polegadas; Tipos de papel: Papel (laser, tinta, pré-perfurado), cheques bancários, cartões de visita, faturas de frete, formulários sem carbono, mídia previamente grampeada com grampo removido; Garantia: Garantia de hardware limitada de um ano para substituição total da unidade; telefone e 24 horas, 7 dias por semana Suporte Web incluído, no valor de R$ **2.099,00** (dois mil e noventa e nove reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações legais.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

PORTARIA Nº 11/2018

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 05 de Outubro de 2018, a Sra. Airana Pires, do cargo de Assistente Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, lotado no CISGAP. Nomeada pela portaria 07/2017.

Cumpra-se.
Publique-se.

Guarapuava, 05 de Outubro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente CISGAP

Rua Presidente Getulio Vargas nº 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Pr

Sheila Caminati do Amaral
OAB/PR

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

PORTARIA Nº 12/2018

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 08 de Outubro de 2018, a Sra. Sirlei dos Santos Militão, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, lotado no CISGAP.

Cumpra-se.
Publique-se.

Guarapuava, 08 de Outubro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente CISGAP

Rua Presidente Getulio Vargas nº 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Pr

Sheila Carminatti do Amaral
Jurídico CISGAP
OAB/PR 81.609

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

RESOLUÇÃO Nº. 27/2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no Orçamento do Consórcio para o exercício de 2018.

O presidente do Conselho de Prefeitos do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do CISGAP, para o exercício de 2018, Resolução nº 38/2017, de 06/12/2017, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

I – Por Excesso de Arrecadação:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2001 ATIVIDADES CISGAP TURVO
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 70.000,00
Conta 20 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

II – Por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2004 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 122.000,00
Conta 190 - Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

II – Por anulação de dotação:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 63.000,00
Conta 40 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2005 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO COMSUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
Conta 230 - Fonte de Recurso: 316 CONVÊNIO COMSUS

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes contas:

I – Excesso de Arrecadação:

1.7.3.8.99.1.1.03.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO DE TURVO..
.....R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

1.7.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

II - Por anulação de dotação

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 13.000,00
Conta 60 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 2.000,00
Conta 90 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 12.000,00
Conta 100 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 30.000,00
Conta 110 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 6.000,00
Conta 140 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2004 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.000,00
Conta 180 - Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2005 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO COMSUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
Conta 230 - Fonte de Recurso: 316 CONVÊNIO COMSUS

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Guarapuava, 01 de outubro de 2018.

César Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente

Sheila Carminatti do Amaral
Jurídico CISGAP
OAB/PR 81.609

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

RESOLUÇÃO Nº. 28/2018

Designa funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava- Pinhão-Turvo CISGAP para integrarem a comissão especial de recebimento de compras e serviços.

Art. 1º - O Presidente do CISGAP, Cesar Augusto Carollo Silvestre Filho, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, designa os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações em edital quanto à qualidade, quantidade e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava- Pinhão-Turvo CISGAP, durante o exercício de 2018:

Nome	Matrícula
Thompson Luciano Farias	029
Amilton Luiz Soares	051
Caetano Lourenço Pizatto	006

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 09 de Outubro de 2018.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE FILHO
PRESIDENTE DO CISGAP

Sheila Carminatti do Amaral
Jurídico CISGAP
OAB/PR 81.609

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 2 nestes termos:

Data Concorrência: 29/08/2018
Objeto: Local: Vias da sede do Município; Objeto: Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra. 1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²; • 2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e, • 3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m². Área Pavimentada: 16.731,61 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FORNECEDOR: VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ: 02.911.627/0001-20
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.172.733,45 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas		UN	1	R$2.172.733,45	R$2.172.733,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.172.733,45 (dois milhões , cento e setenta e dois mil , setecentos e trinta e três e quarenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 15/10/2018.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2018

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede Centro Administrativo, 28 de janeiro, 171, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.286.265-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.260.959-89, e

CONTRATADA: VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 02.911.627/0001-20, RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 140, CEP: 80.210-050, BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA-PR, neste ato representada por THIAGO VELOSO MARIA, portador RG. 7.514.255-2. E CPF 005.232.989-51.

OBJETO: Objeto: Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra.
Trechos:
- 1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²;
- 2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e,
- 3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m².

Área Pavimentada: 16.731,61 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.172.733,45 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
13.002.15.451.1301.1082.44.90.51.00.00 - Fonte 01000 - conta 444.
13.002.15.451.1301.1082.44.90.51.00.00 - Fonte 00602 - conta 556

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 15 de outubro de 2018.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 26/2018

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeiro do Exercício 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da prestação de contas dos recursos federais - **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2017.** Conforme Ata n° 287 de 10 de outubro de 2018.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de outubro de 2018.

Gislaine M. Novak
Gislaine Maiara Novak
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 27/2018

Dispõe sobre aprovação do Registro da Instituição Rotary Clube de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da inscrição da Instituição Rotary Club com ênfase no Projeto "Alimentando com Saúde". Conforme Ata n° 287 de 10 de outubro de 2018.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de outubro de 2018.

Gislaine M. Novak
Gislaine Maiara Novak
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 28/2018

Dispõe sobre aprovação do Registro da Associação dos Servidores Municipais de Pitanga - ASSEMP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação do registro da inscrição da Associação dos Servidores Municipais de Pitanga - ASSEMP com ênfase no Projeto "Parceria Legal". Conforme Ata n° 287 de 10 de outubro de 2018.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de outubro de 2018.

Gislaine M. Novak
Gislaine Maiara Novak
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera os Anexos I e V da Lei Complementar nº 43, de 9 de maio de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos I e V da Lei Complementar nº 43, de 9 de maio de 2018, passam a vigorar conforme os Anexos dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 45, de 18 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ANEXO I – Mapa do Perímetro Urbano – Sede Urbana

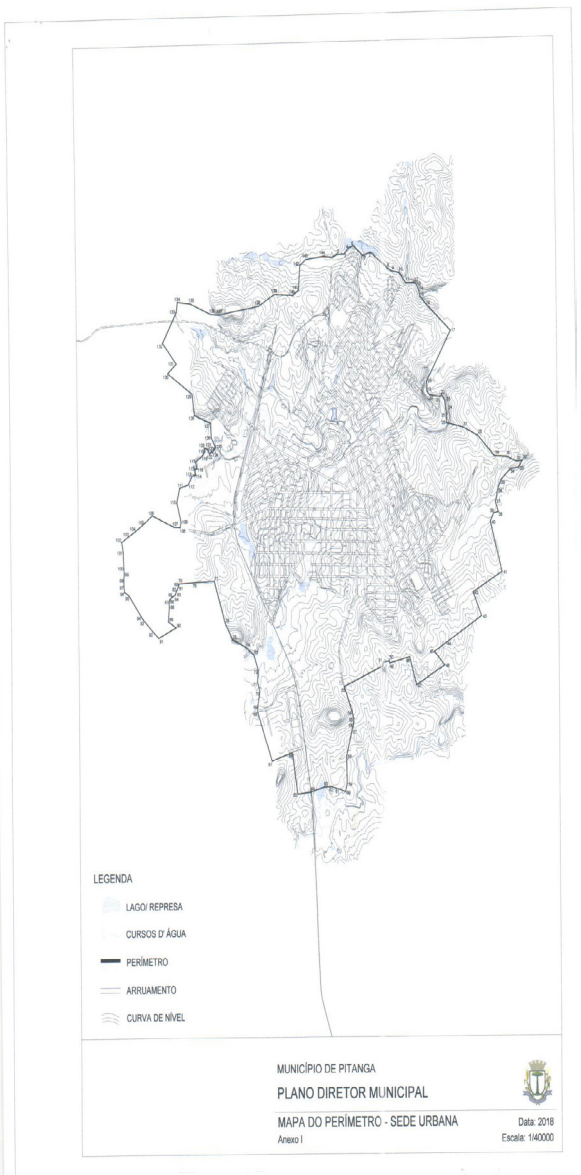

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Anexo V– Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 1**, de coordenadas N 7.263.909,0616m e E 422.729,7866m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 69°28'05" e 81,149 m até o **Vértice 2**, de coordenadas N 7.263.937,5229m e E 422.805,7807m, azimute de 89°11'02" e extensão de 97,910 m até o **Vértice 3**, de coordenadas N 7.263.938,9172m e E 422.903,6811m, azimute de 49°44'45" e extensão de 104,705 m até o **Vértice 4**, de coordenadas N 7.264.006,5751m e E 422.983,5901m, azimute de 76°39'27" e extensão de 71,247 m até o **Vértice 5**, de coordenadas N 7.264.023,0168m e E 423.052,9140m, azimute de 127°11'22" e extensão de 166,570 m até o **Vértice 6**, de coordenadas N 7.263.922,3326m e E 423.185,6110m, azimute de 74°26'02" e extensão de 116,278 m até o **Vértice 7**, de coordenadas N 7.263.953,5355m e E 423.297,6236m, azimute de 122°27'39" e extensão de 291,429 m até o **Vértice 8**, de coordenadas N 7.263.797,1183m e E 423.543,5194m, azimute de 116°09'08" e extensão de 73,401 m até o **Vértice 9**, de coordenadas N 7.263.764,7661m e E 423.609,4064m, azimute de 99°40'51" e extensão de 111,924 m até o **Vértice 10**, de coordenadas N 7.263.745,9448m e E 423.719,7367m, azimute de 136°39'41" e extensão de 142,204 m até o **Vértice 11**, de coordenadas N 7.263.642,2766m e E 423.817,0751m, azimute de 90°43'26" e extensão de 126,716 m até o **Vértice 12**, de coordenadas N 7.263.640,6759m e E 423.943,7812m, azimute de 116°07'47" e extensão de 29,727 m até o **Vértice 13**, de coordenadas N 7.263.627,5839m e E 423.970,4703m, azimute de 149°34'53" e extensão de 80,934 m até o **Vértice 14**, de coordenadas N 7.263.557,7901m e E 424.011,4485m, azimute de 165°23'33" e extensão de 59,560 m até o **Vértice 15**, de coordenadas N 7.263.500,3490m e E 424.026,4189m, azimute de 131°55'09" e extensão de 105,046 m até o **Vértice 16**, de coordenadas N 7.263.430,1700m e E 424.104,5821m, azimute de 127°30'51" e extensão de 464,138 m até o **Vértice 17**, de coordenadas N 7.263.147,5303m e E 424.472,7376m, azimute de 214°54'46" e extensão de 617,761 m até o **Vértice 18**, de coordenadas N 7.262.632,7507m e E 424.113,4519m, azimute de 177°57'15" e extensão de 96,005 m até o **Vértice 19**, de coordenadas N 7.262.536,8067m e E 424.116,8790m, azimute de 136°52'25" e extensão de 59,179 m até o **Vértice 20**, de coordenadas N 7.262.493,6150m e E 424.157,3345m, azimute de 97°35'08" e extensão de 151,600 m até o **Vértice 21**, de coordenadas N 7.262.473,6031m e E 424.307,6075m, azimute de 63°55'39" e extensão de 29,410 m até o **Vértice 22**, de coordenadas N 7.262.486,5290m e E 424.334,0246m, azimute de 137°08'58" e extensão de 66,657 m até o **Vértice 23**, de coordenadas N 7.262.437,6605m e E 424.379,3573m, azimute de 170°55'53" e extensão de 84,981 m até o **Vértice 24**, de coordenadas N 7.262.353,7418m e E 424.392,7518m, azimute de 168°56'18" e extensão de 68,673 m até o **Vértice 25**, de coordenadas N 7.262.286,3449m e E 424.405,9276m, azimute de 183°2932" e extensão de 78,416 m até o **Vértice 26**, de coordenadas N 7.262.208,0742m e E 424.401,1509m, azimute de 100°55'00" e extensão de 245,340 m até o **Vértice 27**, de coordenadas N 7.262.161,6111m e E 424.642,0513m, azimute de 111°01'38" e extensão de 233,488 m até o **Vértice 28**, de coordenadas N 7.262.077,8333m e E 424.859,9913m, azimute de 130°51'15" e extensão de 330,036 m até o **Vértice 29**, de coordenadas N 7.261.861,9452m e E 425.109,6227m, azimute de 92°16'38" e extensão de 166,244 m até o **Vértice 30**, de coordenadas N 7.261.855,3391m e E 425.275,7357m, azimute de 108°16'08" e extensão de 166,158 m até o **Vértice 31**, de coordenadas N 7.261.803,2522m e E 425.433,5188m, azimute de 86°28'22" e extensão de 87,490 m até o **Vértice 32**, de coordenadas N 7.261.808,6348m e E 425.520,8433m, azimute de 217°32'07" e extensão de 88,794 m até o **Vértice 33**, de coordenadas N 7.261.738,2228m e E 425.466,7456m, azimute de 263°47'51" e extensão de 122,119 m até o **Vértice 34**, de coordenadas N 7.261.725,0289m e E 425.345,3412m, azimute de 233°30'25" e extensão de 178,290 m até o **Vértice 35**, de coordenadas N 7.261.618,9950m e E 425.202,0085m, azimute de 206°28'36" e extensão de 99,159 m até o **Vértice 36**, de coordenadas N 7.261.530,2359m e E 425.157,7997m, azimute de 196°26'43" e extensão de 143,545 m até o **Vértice 37**, de coordenadas N 7.261.392,5629m e E 425.117,1619m, azimute de 155°56'29" e extensão de 107,231 m até o **Vértice 38**, de coordenadas N 7.261.294,6476m e E 425.160,8767m, azimute de 258°14'56" e extensão de 61,961 m até o **Vértice 39**, de coordenadas N 7.261.279,9921m e E 425.090,4242m, azimute de 210°52'29" e extensão de 96,803 m até o **Vértice 40**, de coordenadas N 7.261.196,9072m e E 425.040,7488m, azimute de 161°38'12" e extensão de 533,479 m até o **Vértice 41**, de coordenadas N 7.260.690,5947m e E 425.208,8179m, azimute de 244°26'56" e extensão de 478,646 m até o **Vértice 42**, de coordenadas N 7.260.484,1471m e E 424.776,9835m, azimute de 152°59'02" e extensão de 273,241 m até o **Vértice 43**, de coordenadas N 7.260.240,7227m e E 424.901,1005m, azimute de 242°59'02" e extensão de 598,656 m até o **Vértice 44** de coordenadas N 7.259.968,7888m e E 424.367,7701m, azimute de 242°53'39" e extensão de 190,694 m até o **Vértice 45** de coordenadas N 7.259.881,9020m e E 424.198,0211m, azimute de 132°55'20" e extensão de 203,815 m até o **Vértice 46** de coordenadas N 7.259.743,1026m e E 424.347,2707m, azimute de 244°23'58" e extensão de 464,038 m até o **Vértice 47** de coordenadas N 7.259.542,5947m e E 423.928,7882m, azimute de 341°01'00" e extensão de 306,705 m até o **Vértice 48** de coordenadas N 7.259.832,6195m e E 423.829,0192m, azimute de 258°12'15" e extensão de 303,438 m até o **Vértice 49** de coordenadas N 7.259.770,5896m e E 423.531,9888m, azimute de 345°59'49" e extensão de 25,306 m até o **Vértice 50** de coordenadas N 7.259.795,1431m e E 423.525,8655m, azimute de 258°35'24" e extensão de 92,702 m até o **Vértice 51** de coordenadas N 7.259.776,8038m e E 423.434,9955m, azimute de 183°51'13" e extensão de 33,879 m até o **Vértice 52** de coordenadas N 7.259.743,0011m e E 423.432,7186m, azimute de 240°05'21" e extensão de 611,299 m até o **Vértice 53** de coordenadas N 7.259.534,8194m e E 422.857,9606m, azimute de 155°47'33" e extensão de 280,927 m até o **Vértice 54** de coordenadas N 7.259.278,5951m e E 422.973,1527m, azimute de 163°36'51" e extensão de 73,164 m até o **Vértice 55** de coordenadas N 7.259.208,4033m e E 422.993,7924m, azimute de 183°0'50" e extensão de 57,284 m até o **Vértice 56** de coordenadas N 7.259.151,1987m e E 422.990,7804m, azimute de 199°37'51" e extensão de 74,314 m até o **Vértice 57**, de coordenadas N 7.259.081,2041m e E 422.965,8140m, azimute de 197°11'11" e extensão de 269,476 m até o **Vértice 58**, de coordenadas N 7.258.823,7610m e E 422.886,1893m, azimute de 178°59'59" e extensão de 278,239 m até o **Vértice 59**, de coordenadas N 7.258.545,5644m e E 422.891,0470m, azimute de 197°35'55" e extensão de 88,898 m até o **Vértice 60**, de coordenadas N 7.258.460,8300m e E 422.864,1700m, azimute de 287°19'52" e extensão de 94,060 m até o **Vértice 61**, de coordenadas N 7.258.488,8500m e E 422.774,3800m, azimute de 282°38'12" e extensão de 113,407 m até o **Vértice 62**, de coordenadas N 7.258.513,6600m e E 422.663,7200m, azimute de 268°59'37" e extensão de 114,448 m até o **Vértice 63**, de coordenadas N 7.258.511,6500m e E 422.549,2900m, azimute de 255°21'25" e extensão de 202,931 m até o **Vértice 64**, de coordenadas N 7.258.460,3500m e E 422.352,9500m, azimute de 264°57'49" e extensão de 196,976 m até o **Vértice 65**, de coordenadas N 7.258.443,0578m e E 422.156,7348m, azimute de 349°53'16" e extensão de 425,422 m até o **Vértice 66**, de coordenadas N 7.258.861,8708m e E 422.082,0414m, azimute de 254°47'28" e extensão de 312,088 m até o **Vértice 67**, de coordenadas N 7.258.779,9976m e E 421.780,8840m, azimute de 237°30'09" e extensão de 548,228 m até o **Vértice 68**, de coordenadas N 7.259.286,5036m e E 421.571,1088m, azimute de 2°26'37" e extensão de 70,404 m até o **Vértice 69**, de coordenadas N 7.259.356,8436m e E 421.574,1107m, azimute de 12°23'55" e extensão de 139,214 m até o **Vértice 70**, de coordenadas N 7.259.492,8111m e E 421.604,0017m, azimute de 241°48'31" e extensão de 102,369 m até o **Vértice 71**, de coordenadas N 7.259.590,0639m e E 421.572,0428m, azimute de 3°47'10" e extensão de 127,357 m até o **Vértice 72**, de coordenadas N 7.259.717,1428m e E 421.580,4527m, azimute de 338°33'45" e extensão de 162,685 m até o **Vértice 73**, de coordenadas N 7.259.868,5722m e E 421.520,9935m, azimute de 303°43'57" e extensão de 144,910 m até o **Vértice 74**, de coordenadas N 7.259.949,0425m e E 421.400,4809m, azimute de 292°37'49" e extensão 210,777 m até o **Vértice 75**, de coordenadas N 7.260.030,1454m e E 421.205,9826m, azimute de 327°25'09" e extensão de 198,825 m até o **Vértice 76**, de coordenadas N 7.260.197,6818m e E 421.098,8674m, azimute de 339°48'51" e extensão de 461,456 m até o **Vértice 77**, de coordenadas N 7.260.630,7946m e E 420.939,6353m, azimute de 267°41'33" e extensão de 311,843 m até o **Vértice 78**, de coordenadas N 7.260.618,2394m e E 420.628,0456m, azimute de 267°20'22" e extensão de 217,415 m até o **Vértice 79**, de coordenadas N 7.260.608,1467m e E 420.410,8646m, azimute de 173°53'48" e extensão de 10,643 m até o **Vértice 80**, de coordenadas N 7.260.597,5640m e E 420.411,9962m, azimute de 189°26'30" e extensão de 17,843 m até o **Vértice 81**, de coordenadas N 7.260.579,9631m e E 420.409,0692m, azimute de 214°16'25" e extensão de 47,619 m até o **Vértice 82**, de coordenadas N 7.260.540,6130m e E 420.382,2528m, azimute de 206°17'55" e extensão de 46,815 m até o **Vértice 83**, de coordenadas N 7.260.498,6439m e E 420.361,5116m, azimute de 232°56'55" e extensão de 22,906 m até o **Vértice 84**, de coordenadas N 7.260.484,8425m e E 420.343,2307m, azimute de 247°58'29" e extensão de 39,024 m até o **Vértice 85**, de coordenadas N 7.260.470,2079m e E 420.307,0550m, azimute de 230°27'15" e extensão de 41,640 m até o **Vértice 86**, de coordenadas N 7.260.443,6958m e E 420.274,9455m, azimute de 201°02'59" e extensão de 24,808 m até o **Vértice 87**, de coordenadas N 7.260.420,5430m e E 420.266,0348m, azimute de 175°51'52" e extensão de 53,746 m até o **Vértice 88**, de coordenadas N 7.260.366,9373m e E 420.269,9109m, azimute de 185°38'02" e extensão de 145,848 m até o **Vértice 89**, de coordenadas N 7.260.221,7939m e E 420.255,5931m, azimute de 118°31'59" e extensão de 129,116m até o **Vértice 90**, de coordenadas N 7.260.160,0957m e E 420.369,0711m, azimute de 247°50'52" e extensão de 277,268m até o **Vértice 91**, de coordenadas N 7.260.055,5463m e E 420.112,2691m, azimute de 307°20'04" e extensão de 109,519m até o **Vértice 92**, de coordenadas N 7.260.121,9656m e E 420.025,1897m, azimute de 311°16'05" e extensão de 183,573m até o **Vértice 93**, de coordenadas N 7.260.243,0469m e E 419.887,2101m, azimute de 313°07'16" e extensão de 41,030m até o **Vértice 94**, de coordenadas N 7.260.271,0926m e E 419.857,2618m, azimute de 320°43'11" e extensão de 296,075m até o **Vértice 95**, de coordenadas N 7.260.500,2723m e E 419.669,8130m, azimute de 296°33'37" e extensão de 69,197m até o **Vértice 96**, de coordenadas N 7.260.531,2129m e E 419.607,9186m, azimute de 352°37'26" e extensão de 54,056m até o **Vértice 97**, de coordenadas N 7.260.584,8217m e E 419.600,9787m, azimute de 359°20'14" e extensão de 69,637m até o **Vértice 98**, de coordenadas N 7.260.654,4544m e E 419.600,1733m, azimute de 4°55'12" e extensão de 64,230m até o **Vértice 99**, de coordenadas N 7.260.718,4474m e E 419.605,6819m, azimute de 356°47'55" e extensão de 56,488m até o **Vértice 100**, de coordenadas N 7.260.774,8475m e E 419.602,5274m, azimute de 357°13'09" e extensão de 162,563m até o **Vértice 101**, de coordenadas N 7.260.937,2189m e E 419.594,6408m, azimute de 348°29'25" e extensão de 106,977m até o **Vértice 102**, de coordenadas N 7.261.042,0450m e E 419.573,2950m, azimute de 61°29'09" e extensão de 105,066m até o **Vértice 103**, de coordenadas N 7.261.092,2010m e E 419.665,6168m, azimute de 62°51'06" e extensão de 109,918m até o **Vértice 104**, de coordenadas N 7.261.142,3561m e E 419.763,4251m, azimute de 60°50'15" e extensão de 138,491m até o **Vértice 105**, de coordenadas N 7.261.209,8412m e E 419.884,3612m, azimute de 56°17'26" e extensão de 173,366m até o **Vértice 106**, de coordenadas N 7.261.306,0560m e E 420.028,5780m, azimute de 110°39'40" e extensão de 341,178m até o **Vértice 107**, de coordenadas N 7.261.185,6751m e E 420.347,8127m, azimute de 93°13'15" e extensão de 92,468m até o **Vértice 108**, de coordenadas N 7.261.180,4800m e E 420.440,1344m, azimute de 15°26'22" e extensão de 54,994 m até o **Vértice 109**, de coordenadas N 7.261.233,4891m e E 420.454,7748m, azimute de 343°14'41" e extensão de 212,212 m até o **Vértice 110**, de coordenadas N 7.261.436,6919m e E 420.393,5974m, azimute de 17°25'39" e extensão de 149,791 m até o **Vértice 111**, de coordenadas N 7.261.579,6074m e E 420.438,4599m, azimute de 73°43'32" e extensão de 134,157 m até o **Vértice 112**, de coordenadas N 7.261.617,2033m e E 420.567,2412m, azimute de 33°42'53" e extensão de 101,308 m até o **Vértice 113**, de coordenadas N 7.261.701,4723m e E 420.623,4728m, azimute de 73°55'55" e extensão de 52,081 m até o **Vértice 114**, de coordenadas N 7.261.715,8874m e E 420.673,5195m, azimute de 355°24'29" e extensão de 55,391 m até o **Vértice 115**, de coordenadas N 7.261.771,1005m e E 420.669,0848m, azimute de 80°56'10" e extensão de 28,713 m até o **Vértice 116**, de coordenadas N 7.261.775,6238m e E 420.697,4388m, azimute de 346°03'50" e extensão de 72,977 m até o **Vértice 117**, de coordenadas N 7.261.846,4475m e E 420.679,8425m, azimute de 58°0'23" e extensão de 122,504 m até o **Vértice 118**, de coordenadas N 7.261.911,3530m e E 420.783,7387m, azimute de 40°34'22" e extensão de 53,287 m até o **Vértice 119**, de coordenadas N 7.261.951,8285m e E 420.818,3971m, azimute de 350°39'11" e extensão de 37,329 m até o **Vértice 120**, de coordenadas N 7.261.988,6618m e E 420.812,3343m, azimute de 104°52'25" e extensão de 46,607 m até o **Vértice 121**, de coordenadas N 7.261.976,6984m e E 420.857,3793m, azimute de 144°30'41" e extensão de 62,491 m até o **Vértice 122**, de coordenadas N 7.261.925,8163m e E 420.893,6578m, azimute de 37°25'49" e extensão de 37,232 m até o **Vértice 123**, de coordenadas N 7.261.955,3823m e E 420.916,2875m, azimute de 133°41'34" e extensão de 20,645 m até o **Vértice 124**, de coordenadas N 7.261.941,1210m e E 420.931,2149m, azimute de 39°09'15" e extensão de 69,676 m até o **Vértice 125**, de coordenadas N 7.261.995,1510m e E 420.975,2088m, azimute de 327°43'52" e extensão de 116,602 m até o **Vértice 126**, de coordenadas N 7.262.093,7439m e E 420.912,9562m, azimute de 357°54'50" e extensão de 147,497 m até o **Vértice 127**, de coordenadas N 7.262.241,1432m e E 420.907,5872m, azimute de 288°59'33" e extensão de 253,673 m até o **Vértice 128**, de coordenadas N 7.262.323,6996m e E 420.667,7236m, azimute de 351°33'53" e extensão de 220,698 m até o **Vértice 129**, de coordenadas N 7.262.542,0099m e E 420.635,3491m, azimute de 300°42'06" e extensão de 418,561 m até o **Vértice 130**, de coordenadas N 7.262.755,7143m e E 420.275,4548m, azimute de 52°19'26" e extensão de 161,287 m até o **Vértice 131**, de coordenadas N 7.262.854,2927m e E 420.403,1104m, azimute de 317°01'41" e extensão de 291,446 m até o **Vértice 132**, de coordenadas N 7.263.067,5402m e E 420.204,4486m, azimute de 33°35'07" e extensão de 373,281 m até o **Vértice 133**, de coordenadas N 7.263,378,5067m e E 420.410,9397m, azimute de 10°58'38" e extensão de 107,084 m até o **Vértice 134**, de coordenadas N 7.263.483,6314m e E 420.431,3306m,

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

azimute de 95°39'56" e extensão de 190,310 m até o **Vértice 135**, de coordenadas N 7.263.464,8438m e E 420.620,7112m, azimute de 110°05'24" e extensão de 323,543 m até o **Vértice 136**, de coordenadas N 7.263.353,7080m e E 420.924,5683m, azimute de 93°40'50" e extensão de 113,154 m até o **Vértice 137**, de coordenadas N 7.263.346,4440m e E 421.037,4893m, azimute de 82°06'15" e extensão de 600,473 m até o **Vértice 138**, de coordenadas N 7.263.428,9321m e E 421.632,2694m, azimute de 63°44'18" e extensão de 265,519 m até o **Vértice 139**, de coordenadas N 7.263.546,4168m e E 421.870,3820m, azimute de 92°22'39" e extensão de 277,720 m até o **Vértice 140**, de coordenadas N 7.263.534,8961m e E 422.147,8628m, azimute de 56°41'54" e extensão de 95,801 m até o **Vértice 141**, de coordenadas N 7.263.587,4953m e E 422.227,9321m, azimute de 5°38'02" e extensão de 248,924 m até o **Vértice 142**, de coordenadas N 7.263.835,2167m e E 422.252,3689m, azimute de 57°29'08" e extensão de 107,092 m até o **Vértice 143**, de coordenadas N 7.263.892,7796m e E 422.342,6748m, azimute de 83°36'59" e extensão de 255,010 m até o **Vértice 144**, de coordenadas N 7.263.921,1329m e E 422.596,1035m, azimute de 95°09'35" e extensão de 134,227 m até o **Vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de **18.031.170,998 m²** ou **1.803,1170 ha** e um perímetro de **23.959,542 m**.

VÉRTICE	COORDENADA X (m)	COORDENADA Y (m)
V1	422.729,7866	7.263.909,0616
V2	422.805,7807	7.263.937,5229
V3	422.903,6811	7.263.938,9172
V4	422.983,5901	7.264.006,5751
V5	423.052,9140	7.264.023,0168
V6	423.185,6110	7.263.922,3326
V7	423.297,6236	7.263.953,5355
V8	423.543,5194	7.263.797,1183
V9	423.609,4064	7.263.764,7661
V10	423.719,7367	7.263.745,9448
V11	423.817,0751	7.263.642,2766
V12	423.943,7812	7.263.640,6759
V13	423.970,4703	7.263.627,5839
V14	424.011,4485	7.263.557,7901
V15	424.026,4189	7.263.500,3490
V16	424.104,5821	7.263.430,1700
V17	424.472,7376	7.263.147,5303
V18	424.113,4519	7.262.632,7507

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

V19	424.116,8790	7.262.536,8067
V20	424.157,3345	7.262.493,6150
V21	424.307,6075	7.262.473,6031
V22	424.334,0246	7.262.486,5290
V23	424.379,3573	7.262.437,6605
V24	424.392,7518	7.262.353,7418
V25	424.405,9276	7.262.286,3449
V26	424.401,1509	7.262.208,0742
V27	424.642,0513	7.262.161,6111
V28	424.859,9913	7.262.077,8333
V29	425.109,6227	7.261.861,9452
V30	425.275,7357	7.261.855,3391
V31	425.433,5188	7.261.803,2522
V32	425.520,8433	7.261.808,6348
V33	425.466,7456	7.261.738,2228
V34	425.345,3412	7.261.725,0289
V35	425.202,0085	7.261.618,9950
V36	425.157,7997	7.261.530,2359
V37	425.117,1619	7.261.392,5629
V38	425.160,8767	7.261.294,6476
V39	425.090,4242	7.261.279,9921
V40	425.040,7488	7.261.196,9072
V41	425.208,8179	7.260.690,5947
V42	424.776,9835	7.260.484,1471
V43	424.901,1005	7.260.240,7227
V44	424.367,7701	7.259.968,7888
V45	424.198,0211	7.259.881,9020
V46	424.347,2707	7.259.743,1026
V47	423.928,7882	7.259.542,5947
V48	423.829,0192	7.259.832,6195
V49	423.531,9888	7.259.770,5896
V50	423.525,8655	7.259.795,1431
V51	423.434,9955	7.259.776,8038
V52	423.432,7186	7.259.743,0011
V53	422.857,9606	7.259.534,8194
V54	422.973,1527	7.259.278,5951
V55	422.993,7924	7.259.208,4033
V56	422.990,7804	7.259.151,1987
V57	422.965,8140	7.259.081,2041

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

V58	422.886,1893	7.258.823,7610
V59	422.891,0470	7.258.545,5644
V60	422.864,1700	7.258.460,8300
V61	422.774,3800	7.258.488,8500
V62	422.663,7200	7.258.513,6600
V63	422.549,2900	7.258.511,6500
V63	422.352,9500	7.258.460,3500
V64	422.156,7348	7.258.443,0578
V66	422.082,0414	7.258.861,8708
V67	421.780,8840	7.258.779,9976
V68	421.571,1088	7.259.286,5036
V69	421.574,1107	7.259.356,8436
V70	421.604,0017	7.259.492,8111
V71	421.572,0428	7.259.590,0639
V72	421.580,4527	7.259.717,1428
V73	421.520,9935	7.259.868,5722
V74	421.400,4809	7.259.949,0425
V75	421.205,9326	7.260.030,1454
V76	421.098,8674	7.260.197,6818
V77	420.939,6353	7.260.630,7946
V78	420.628,0456	7.260.618,2394
V79	420.410,8646	7.260.608,1467
V80	420.411,9962	7.260.597,5640
V81	420.409,0692	7.260.579,9631
V82	420.382,2528	7.260.540,6130
V83	420.361,5116	7.260.498,6439
V84	420.343,2307	7.260.484,8425
V85	420.307,0550	7.260.470,2079
V86	420.274,9455	7.260.443,6958
V87	420.266,0348	7.260.420,5430
V88	420.269,9109	7.260.366,9373
V89	420.255,5931	7.260.221,7939
V90	420.369,0711	7.260.160,0957
V91	420.112,2691	7.260.055,5463
V92	420.025,1897	7.260.121,9656
V93	419.887,2101	7.260.243,0469
V94	419.857,2618	7.260.271,0926
V95	419.669,8130	7.260.500,2723

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

V96	419.607,9186	7.260.531,2129
V97	419.600,9787	7.260.584,8217
V98	419.600,1733	7.260.654,4544
V99	419.605,6819	7.260.718,4474
V100	419.602,5274	7.260.774,8475
V101	419.594,6408	7.260.937,2189
V102	419.573,2950	7.261.042,0450
V103	419.665,6168	7.261.092,2010
V104	419.763,4251	7.261.142,3561
V105	419.884,3612	7.261.209,8412
V106	420.028,5780	7.261.306,0560
V107	420.347,8127	7.261.185,6751
V108	420.440,1344	7.261.180,4800
V109	420.454,7748	7.261.233,4891
V110	420.393,5974	7.261.436,6919
V111	420.438,4599	7.261.579,6074
V112	420.567,2412	7.261.617,2033
V113	420.623,4728	7.261.701,4723
V114	420.673,5195	7.261.715,8874
V115	420.669,0848	7.261.771,1005
V116	420.697,4388	7.261.775,6238
V117	420.679,8425	7.261.846,4475
V118	420.783,7387	7.261.911,3530
V119	420.818,3971	7.261.951,8285
V120	420.812,3343	7.261.988,6618
V121	420.857,3793	7.261.976,6984
V122	420.893,6578	7.261.925,8163
V123	420.916,2875	7.261.955,3823
V124	420.931,2149	7.261.941,1210
V125	420.975,2088	7.261.995,1510
V126	420.912,9562	7.262.093,7439
V127	420.907,5872	7.262.241,1432
V128	420.667,7236	7.262.323,6996
V129	420.635,3491	7.262.542,0099
V130	420.275,4548	7.262.755,7143
V131	420.403,1104	7.262.854,2927
V132	420.204,4486	7.263.067,5402
V133	420.410,9397	7.263,378,5067

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

V134	420.431,3306	7.263.483,6314
V135	420.620,7112	7.263.464,8438
V136	420.924,5683	7.263.353,7080
V137	421.037,4893	7.263.346,4440
V138	421.632,2694	7.263.428,9321
V139	421.870,3820	7.263.546,4168
V140	422.147,8628	7.263.534,8961
V141	422.227,9321	7.263.587,4953
V142	422.252,3689	7.263.835,2167
V143	422.342,6748	7.263.892,7796
V144	422.596,1035	7.263.921,1329

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 2177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 905.521,06 (novecentos e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
103 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.003.04.123.0501.2.107.		Recadastramento de Imóveis por Georreferenciamento	
106 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
302 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.000,00
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte ao MAC	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062.		Incentivo a APAE	
607 - 3.3.50.43.00.00	1941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.056,68
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
605 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.155,33
606 - 3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	61.078,70
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

608 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.674,27
609 - 3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	63.184,13
610 - 3.3.90.36.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.371,95
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 905.521,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062.		Incentivo a APAE	
369 - 3.3.50.43.00.00	01938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.056,68
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
375 - 3.1.90.11.00.00	01939	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.155,33
379 - 3.3.90.30.00.00	01939	MATERIAL DE CONSUMO	61.078,70
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
390 - 3.1.90.11.00.00	01938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.674,27
394 - 3.3.90.30.00.00	01938	MATERIAL DE CONSUMO	63.184,13
395 - 3.3.90.36.00.00	01938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.371,95
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
542 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
543 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	650.000,00

Total Redução: 905.521,06

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 2176, DE 11 DE OUTUBRO 2018.

Institui o dia de valorização e reconhecimento dos cuidadores e protetores dos animais de rua abandonados.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia de valorização e reconhecimento dos cuidadores e protetores dos animais de rua abandonados a ser comemorado no dia 22 de outubro de cada ano.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como:
I - animal de rua: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perambulando perdido ou foragido, em vias públicas ou locais de acesso público;
II - animal abandonado: todo animal, não mais desejado por seu tutor ou proprietário, que restar destituído de cuidados, guarda ou vigilância;
III - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado na rua ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião, sem, contudo, retirá-lo de via pública ou local que utilize como moradia;
IV - cuidador: toda pessoa física ou jurídica que, sem fins lucrativos, dedica-se ao recolhimento de animais de rua ou abandonados e animais feridos ou vítimas de maus-tratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 190, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.177, de 11 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 905.521,06 (novecentos e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
103 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.003.04.123.0501.2.107.		Recadastramento de Imóveis por Georreferenciamento	
106 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
302 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.000,00
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte ao MAC	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062.		Incentivo a APAE	
607 - 3.3.50.43.00.00	1941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.056,68
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
605 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.155,33
606 - 3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	61.078,70

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
608 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.674,27
609 - 3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	63.184,13
610 - 3.3.90.36.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.371,95
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 905.521,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062.		Incentivo a APAE	
369 - 3.3.50.43.00.00	01938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.056,68
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
375 - 3.1.90.11.00.00	01939	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.155,33
379 - 3.3.90.30.00.00	01939	MATERIAL DE CONSUMO	61.078,70
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
390 - 3.1.90.11.00.00	01938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.674,27
394 - 3.3.90.30.00.00	01938	MATERIAL DE CONSUMO	63.184,13
395 - 3.3.90.36.00.00	01938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.371,95
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
542 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
543 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	650.000,00

Total Redução: 905.521,06

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218